



AO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV

Proc. Adm. nº.384/2025

Assunto: Melhoria nas condições de climatização e bem-estar no ambiente de trabalho.

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. Identificação da Demanda

**Órgão/Entidade:** Instituto de Previdência Municipal de Perúibe – PERUÍBEPREV

**Unidade Requisitante:** Gerência Administrativa

**Responsável pela Demanda:** Raffaella Bitencourt Mahamed Figueiredo – Analista Previdenciário

**Data da Solicitação:** 21 de outubro de 2025

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a manter as condições de climatização e do bem-estar no ambiente de trabalho, com vistas à promoção de ambientes adequados ao desempenho das atividades institucionais, à preservação da saúde ocupacional e ao aumento da qualidade de vida dos colaboradores e atendimento ao público.

A medida contempla a adoção de soluções que possibilitem a adequação dos espaços internos quanto ao conforto térmico, considerando as necessidades atuais da Instituição, conforme condições, prazos e exigências que serão estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

---

#### 2. Descrição da Necessidade de Contratação

A climatização adequada dos ambientes internos é essencial para o desempenho das atividades laborais, especialmente em períodos de altas temperaturas.

A falta de climatização adequada prejudica o desempenho laboral e a conservação de equipamentos sensíveis. Parte do sistema encontra-se obsoleto, com alto consumo elétrico e risco de falha elétrica. A substituição imediata é medida de eficiência energética e prevenção de danos patrimoniais.

Conforme parecer técnico anexo, os aparelhos de ar-condicionado do patrimônio nº 0204 (sala de reunião) e nº 0066 (recepção) apresentam defeitos que inviabilizam o conserto. Propõe-se a substituição por equipamentos novos, de 12.000 BTU's e 24.000 BTU's, respectivamente, além da contratação dos serviços de desinstalação e instalação. O objetivo é restabelecer condições adequadas de climatização, conforto térmico e saúde ocupacional, conforme NR-17, garantindo produtividade e bem-estar no ambiente de trabalho.

A contratação, portanto, poderá abranger:

- Substituição de equipamentos inoperantes ou obsoletos;
- Aquisição de novos equipamentos, conforme necessidade identificada.

---

#### 3. Demonstração da previsão da contratação

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2025 do PERUÍBEPREV.

Esta contratação está em consonância com os objetivos estratégicos estabelecidos pelo PERUÍBEPREV que está relacionado à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação dos serviços públicos, jurisdicional, com a finalidade de atender aos princípios constitucionais.

#### 4. Requisitos da Contratação

Foram pesquisadas alternativas de mercado a fim de identificar soluções equivalentes que atendam às necessidades do PERUÍBEPREV e, considerando principalmente o valor estimado, a baixa complexidade do objeto e a conveniência de evitar exigências ou procedimentos desproporcionais que onerem o processo, verificou-se o enquadramento na **contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**

Todos os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, com ramo de atividade compatível com o objeto, regularmente constituída e com habilitação em conformidade com este instrumento e com a legislação aplicável. A contratação deverá ser realizada diretamente com a empresa executora, sendo vedada a atuação de intermediários ou a subcontratação de terceiros para a execução do objeto, não se admitindo qualquer forma de terceirização.

Não será exigido atestado de capacidade técnica, tendo em vista que os bens e serviços contratados apresentam baixa complexidade técnica e ampla padronização no mercado, consistindo em soluções amplamente utilizadas por órgãos públicos e empresas privadas. A contratação trata de serviços de tecnologia com configuração e ativação em ambiente pré-configurado, cuja execução não demanda habilidades técnicas específicas além daquelas ordinariamente oferecidas por empresas do ramo, conforme verificado em pesquisa de mercado e análises de contratações similares.

Portanto, a dispensa do atestado de capacidade técnica está tecnicamente justificada e se alinha ao princípio da razoabilidade, evitando imposições desnecessárias que poderiam restringir a competitividade

Para atender aos objetivos propostos, a solução a ser implementada deverá observar os seguintes requisitos:

- **Adequação técnica:** Os equipamentos e sistemas de climatização a serem utilizados devem ser compatíveis com as características físicas e estruturais dos ambientes onde serão instalados ou utilizados.
- **Eficiência energética:** As soluções devem priorizar o uso de tecnologias com maior eficiência energética, preferencialmente com classificação "A" no selo Procel, visando à redução do consumo de energia elétrica e à sustentabilidade ambiental.
- **Conforto térmico:** A climatização deve garantir temperatura adequada ao desempenho das atividades laborais, conforme as recomendações das normas técnicas e de saúde ocupacional, como a NR-17.
- **Segurança e conformidade:** Todos os equipamentos e processos envolvidos deverão atender às normas técnicas vigentes (ABNT, Inmetro, Anvisa, entre outras), garantindo segurança aos usuários e ao patrimônio público.
- **Durabilidade e confiabilidade:** As soluções devem apresentar vida útil compatível com o uso institucional, com baixa necessidade de intervenções corretivas e boa performance em regime contínuo de operação.
- **Facilidade de manutenção:** Os equipamentos devem possibilitar manutenção preventiva e corretiva com facilidade de acesso, peças disponíveis no mercado e suporte técnico adequado.
- **Atendimento às necessidades identificadas:** A solução deve considerar a diversidade dos ambientes institucionais (salas administrativas, áreas de atendimento, arquivos, etc.), atendendo às demandas específicas de cada espaço.

A fixação desses requisitos assegura a compatibilidade da contratação com o interesse público, a economicidade e a eficiência do gasto, evitando-se exigências excessivas que possam restringir a competitividade entre fornecedores.

### 5. Estimativa da Demanda – Quantidade de Serviços

Em conformidade com o levantamento efetuado, foi elaborada uma planilha com a descrição dos serviços solicitados, bem como, os quantitativos necessários para utilização de cada item, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Split Inverter 12.000 BTUs/h, ciclo quente/frio, serpentina cobre, proteção anticorrosiva (Blue/Gold Fin), classe "A" Procel/Inmetro, gás R-32/R-410A (ODP=0), ruído ≤60 dB(A), 220 V. Garantia: 3 anos compressor / 1 ano demais.	Unidade	1
2	Split Inverter 24.000 BTUs/h, ciclo quente/frio, serpentina cobre, proteção anticorrosiva (Blue/Gold Fin), classe "A" Procel/Inmetro, gás R-32/R-410A (ODP=0), ruído ≤60 dB(A), 220 V. Garantia: 3 anos compressor / 1 ano demais.	Unidade	1
3	Serviço de desinstalação dos aparelhos inoperantes e de instalação completa dos novos equipamentos, com materiais.	Serviço	2

Diante do levantamento de mercado realizado, bem como da análise do consumo médio histórico do último exercício, foi elaborada uma planilha contendo a descrição dos produtos de consumo contínuo e os quantitativos necessários para atendimento a demanda institucional do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUIBEPREV.

Ressalte-se que, para fins de contratação e nos termos do inciso II, **artigo 75, Lei nº 14.133/2021**, foi considerado o valor total anual estimado da contratação, respeitando-se os limites legais para a **dispensa de licitação**.

### 6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE APOIO realizou o levantamento de mercado e identificou características:

- I. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- II. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessária a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- III. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;
- IV. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.
- V. A aquisição de bens e serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

## 7. Estimativas de Valor de Contratação

Para aquisição dos itens solicitados foi verificada o **valor estimado da contratação é de R\$ 10.827,06 (dez mil oitocentos e vinte e sete e seis centavos).**

A estimativa de preços foi elaborada com base em cotações obtidas por pesquisa de mercado junto a fornecedores, consultas a contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Painel de Preços do Governo Federal e editais de outros entes da Administração Pública. O valor médio adotado reflete a prática do mercado e foi ajustado para refletir os requisitos técnicos exigidos nesta contratação, nos termos do art. 6º, XX, c/c art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

## 8. Descrição Da Solução Como Um Todo

A solução proposta compreende a substituição integral dos equipamentos de ar-condicionado inoperantes — patrimônio nº 0204 (sala de reunião) e patrimônio nº 0066 (recepção) — mediante a aquisição de dois novos aparelhos tipo Split Hi Wall Inverter, com capacidades de 12.000 BTUs/h e 24.000 BTUs/h, respectivamente, além da contratação dos serviços técnicos de desinstalação dos equipamentos antigos e instalação dos novos, conforme especificações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar.

A solução foi definida com base em análise técnica de viabilidade, considerando:

- o parecer técnico anexo, que constatou inviabilidade de conserto econômico e operacional dos aparelhos existentes;
- a localização da sede do Instituto (a menos de 500 metros da orla marítima), exposta a intensa ação da maresia, o que demanda equipamentos anticorrosivos e materiais de alta durabilidade;
- a necessidade de assegurar conforto térmico, segurança elétrica e eficiência energética, em conformidade com as normas ABNT NBR 16401, NBR 5410, NBR 15848, NR-17, e com as boas práticas ambientais e de eficiência energética estabelecidas pela Portaria Inmetro nº 269/2021 e pelo Selo Procel.

Composição da Solução:

### Item 1 e 2 – Equipamentos de Climatização:

- Fornecimento de 01 (um) ar-condicionado Split Inverter 12.000 BTUs/h e 01 (um) Split Inverter 24.000 BTUs/h, ciclo frio, 220 V, serpentina de cobre com proteção anticorrosiva (Blue/Gold Fin), gabinete metálico com pintura epóxi, parafusos em aço inoxidável e condensadora tratada para ambientes marítimos.
- Os equipamentos deverão possuir classificação "A" no Selo Procel/Inmetro, gás ecológico R-32 ou R-410A, nível de ruído ≤ 60 dB(A), e garantia mínima de 3 anos para o compressor e 1 ano para os demais componentes.

### Item 3 – Serviços de Desinstalação e Instalação:

- Desinstalação dos equipamentos antigos, com remoção dos fluidos refrigerantes, isolamento elétrico, e destinação ambiental adequada conforme Resolução CONAMA nº 401/2008, garantindo rastreabilidade do descarte.
- Instalação completa dos novos aparelhos, incluindo:
  - ✓ Suportes metálicos galvanizados ou de aço inox;
  - ✓ Tubulação de cobre com isolamento térmico de borracha elastomérica;
  - ✓ Cabo de energia e disjuntor compatível (NBR 5410);

- ✓ Sistema de drenagem em PVC rígido, com vedação adequada;
- ✓ Testes de estanqueidade e funcionamento;
- ✓ Limpeza técnica e entrega com Termo de Instalação e Teste Funcional;

A execução deverá ser realizada por empresa especializada, conforme o caso. O recebimento provisório e definitivo dos serviços ocorrerá mediante verificação técnica de conformidade, desempenho e funcionamento dos aparelhos, sendo a contratada responsável integralmente pela qualidade e segurança da execução, sem prejuízo das garantias legais e contratuais.

Aspectos de Sustentabilidade e Eficiência:

A escolha pela tecnologia inverter fundamenta-se na eficiência energética, que proporciona redução de consumo elétrico, operação silenciosa e maior durabilidade dos compressores.

Foram priorizadas especificações que promovem menor impacto ambiental, uso de gás ecológico com baixo potencial de aquecimento global (GWP), e materiais recicláveis.

O descarte dos equipamentos substituídos será de responsabilidade da contratada, sendo que a mesma deverá dar destinação ambientalmente adequada.

Aspectos de Vantajosidade Econômica:

A opção por substituir os equipamentos inoperantes, em vez de realizar novo reparo, mostrou-se mais vantajosa sob a ótica do ciclo de vida útil e da relação custo-benefício, uma vez que:

- a manutenção corretiva implicaria custo elevado com vida útil residual inferior a 20%;
- os novos modelos reduzem o consumo de energia elétrica e diminuem a necessidade de intervenções futuras;
- a aquisição conjunta com os serviços de instalação evita custos adicionais de deslocamento e mobilização de equipe técnica.

A solução proposta é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e ambientalmente responsável, assegurando a continuidade das atividades administrativas do Instituto, a preservação da saúde dos servidores, conforto dos segurados e colaboradores e a integridade dos equipamentos e documentos arquivados.

## 9. Justificativa Para o Parcelamento ou Não do Objeto

A análise técnica conduzida pela área requisitante concluiu pela viabilidade e conveniência de estruturação da contratação em dois itens distintos, de forma a preservar a competitividade e a economicidade, sem comprometer a execução do objeto ou a padronização técnica necessária ao funcionamento do sistema de climatização.

A divisão dos itens foi definida conforme a natureza dos componentes e dos serviços:

- **Item 1 e 2** – Fornecimento de Equipamentos de Climatização: compreende a aquisição de dois aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi Wall Inverter, sendo um de 12.000 BTUs/h (para a sala de reunião) e outro de 24.000 BTUs/h (para a recepção), ambos com proteção anticorrosiva, eficiência energética "A" e componentes resistentes à maresia.
- **Item 3** – Serviços de Desinstalação e Instalação: contempla os serviços técnicos especializados de desinstalação dos equipamentos antigos e instalação dos novos, incluindo materiais de montagem, tubulações, interligações elétricas, fixações, testes de funcionamento e destinação ambientalmente adequada dos aparelhos substituídos, em conformidade com as normas ABNT NBR 16401, NBR 5410, NBR 15848 e Resolução CONAMA nº 401/2008.

A decisão de parcelar por item (equipamentos e serviços) tem por objetivo permitir ampla participação de fornecedores, evitando concentração de mercado e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância ao art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da competitividade previsto no art. 5º, inciso IV.

Entretanto, não se recomenda o fracionamento dos equipamentos (12.000 e 24.000 BTUs) em processos distintos, uma vez que:

1. Ambos integram o mesmo sistema de climatização predial, compartilhando infraestrutura elétrica e suporte técnico;
2. A aquisição conjunta reduz custos logísticos, de transporte e de emissão de garantias;
3. A gestão contratual unificada facilita o controle e a responsabilização da empresa fornecedora, evitando sobreposição de contratos e multiplicidade de prazos e garantias;
4. Há vantajosidade econômica comprovada no tratamento conjunto dos itens, conforme levantamento de preços e análise comparativa das cotações de mercado.

O não parcelamento por unidade de equipamento (isto é, a manutenção dos dois aparelhos no mesmo item de fornecimento) fundamenta-se, portanto, em critérios técnicos e econômicos, sem prejuízo à competitividade, à isonomia entre fornecedores e à obtenção da proposta mais vantajosa, em estrita conformidade com o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 40, inciso I da mesma lei.

A adoção dessa estrutura (equipamentos em um item e serviços em outro) reflete vantajosidade comprovada, racionalização dos procedimentos de gestão e redução de custos de transação, atendendo aos princípios de planejamento, eficiência e economicidade, previstos no art. 11, incisos I e III, e nas diretrizes de planejamento da contratação do Decreto Municipal nº 5.837/2023.

## 10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A presente contratação tem por finalidade restabelecer e aprimorar as condições de climatização dos ambientes administrativos e de atendimento do PERUIBEPREV, assegurando melhores condições ergonômicas, eficiência energética e sustentabilidade operacional no desempenho das atividades institucionais.

A solução proposta proporcionará benefícios diretos e indiretos ao Instituto, aos servidores e aos segurados atendidos, conforme demonstrado a seguir:

### a) Resultados Técnicos e Operacionais

- Restabelecimento pleno da climatização na recepção e na sala de reuniões, ambientes de uso contínuo e estratégico para o atendimento ao público e realização de reuniões administrativas e colegiadas;
- Melhoria da qualidade do ar e do conforto térmico, em conformidade com a NR-17 (Ergonomia) e as normas ABNT NBR 16401 e NBR 15848, resultando em condições adequadas de temperatura, umidade e ventilação;
- Maior durabilidade e confiabilidade operacional dos novos equipamentos, fabricados com proteção anticorrosiva e materiais adequados a regiões litorâneas com exposição intensa à maresia;
- Redução das ocorrências de manutenção corretiva, minimizando interrupções nas atividades e garantindo maior disponibilidade dos equipamentos.

### b) Resultados Econômicos e Financeiros

- Redução estimada no consumo de energia elétrica de até 30%, em razão da tecnologia Inverter e da classificação "A" no Selo Procel/Inmetro;
- Diminuição dos custos de manutenção e reposição, devido ao ciclo de vida ampliado dos novos equipamentos e à padronização da infraestrutura de instalação;

- Racionalização das despesas administrativas, com contratação direta fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, evitando trâmites licitatórios desnecessários e reduzindo prazos e custos processuais;
- Previsibilidade orçamentária decorrente da vida útil projetada dos equipamentos (mínimo de 8 anos) e do planejamento de manutenção preventiva anual.

**c) Resultados Ambientais e de Sustentabilidade**

- Adoção de gás refrigerante ecológico (R-32 ou R-410A), com baixo potencial de aquecimento global (GWP) e sem impacto à camada de ozônio (ODP = 0);
- Destinação ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos, conforme a Resolução CONAMA nº 401/2008, com reaproveitamento de componentes metálicos e cumprimento das diretrizes de logística reversa;
- Redução da pegada energética institucional, alinhando o PERUBEPREV às metas de sustentabilidade e eficiência no uso de recursos públicos.

**d) Resultados Institucionais e Sociais**

- Valorização do ambiente de trabalho e do bem-estar dos servidores, com impacto positivo na produtividade, satisfação e saúde ocupacional;
- Melhoria da qualidade do atendimento ao público, com ambientes mais confortáveis e adequados à permanência prolongada de segurados e visitantes;
- Fortalecimento da imagem institucional do PERUBEPREV como órgão comprometido com boas práticas de gestão, transparência e zelo com o patrimônio público;
- Conformidade com os princípios do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente planejamento, eficiência, economicidade e sustentabilidade.

A contratação resultará em ambientes climatizados, eficientes e sustentáveis, atendendo às exigências técnicas e legais aplicáveis, promovendo melhor qualidade no ambiente organizacional e otimização dos recursos públicos, com vantajosidade comprovada no ciclo de vida do investimento.

---

**11. Providência a Serem Adotadas**

Antes da celebração do contrato, o PERUBEPREV deverá adotar as seguintes providências administrativas e técnicas essenciais à regularidade e eficiência da contratação:

1. Elaboração e inclusão no processo do Termo de Referência definitivo, compatível com este Estudo Técnico Preliminar, contendo as especificações técnicas, prazos de execução, garantias, forma de pagamento e critérios de recebimento;
2. Comprovação da dotação orçamentária e vinculação à respectiva ação programática, conforme o Plano Anual de Contratações – PAC 2025;
3. Disponibilização do espaço físico e infraestrutura mínima necessária à execução dos serviços de instalação, incluindo acesso à área de trabalho, pontos de energia e descarte dos equipamentos substituídos;
4. Adoção de medidas de segurança e controle de acesso durante a execução do serviço, especialmente nas áreas de atendimento ao público;
5. Definição do local de armazenamento temporário e descarte ambientalmente adequado dos equipamentos inoperantes, mediante comprovação de destinação conforme a Resolução CONAMA nº 401/2008;
6. Registro integral da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, após a formalização contratual, em atendimento ao art. 174 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 5.837/2023.

Essas providências garantem que a contratação seja realizada de forma planejada, transparente e sustentável, assegurando conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos nos arts. 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

## 12. Contratação Correlata e/ou Interdependente

Durante a fase de planejamento da presente contratação, foi realizada análise quanto à existência de eventuais contratações correlatas, complementares ou interdependentes que pudessem influenciar a execução do objeto.

Conforme verificado pela área técnica e pela Gerência Administrativa, não há contratos vigentes ou planejados que mantenham relação direta ou dependência operacional com o fornecimento e a instalação dos equipamentos de climatização objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A instalação dos novos aparelhos de ar-condicionado é uma ação autônoma, de caráter corretivo e pontual, destinada à substituição de equipamentos inoperantes, não havendo vínculo com outras contratações de manutenção predial, elétrica, de infraestrutura ou de tecnologia que possam afetar ou ser afetadas por esta execução.

Ademais, a instalação e o funcionamento dos equipamentos não dependem de sistemas integrados de automação, rede de dados ou climatização central, o que confirma a independência técnica e funcional da solução. A eventual manutenção preventiva ou corretiva dos novos equipamentos, quando necessária, será objeto de contratação futura específica, devidamente planejada e registrada no Plano Anual de Contratações do exercício correspondente, em conformidade com o princípio do planejamento e da segregação de funções estabelecido no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, não há interdependência orçamentária, funcional ou contratual entre o presente processo e outros já existentes no âmbito do Instituto, sendo esta contratação plenamente autônoma, tanto sob a ótica técnica quanto sob a ótica administrativa e financeira.

Assim, declara-se a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 5.837/2023

## 13. Impacto Orçamentário

A despesa encontra-se contemplada no orçamento do PERUÍBEPREV para o exercício de 2025, com dotação específica prevista no PCA.

## 14. Manifestação Técnica

A presente contratação foi analisada sob os aspectos técnicos, legais e orçamentários pela área requisitante, tendo sido verificada a adequação da solução proposta às necessidades institucionais e a sua viabilidade técnica e econômica.

O levantamento de mercado confirmou a existência de fornecedores capacitados, a padronização dos equipamentos e a ampla disponibilidade de modelos compatíveis com as especificações exigidas, demonstrando que a contratação poderá ser realizada em condições vantajosas para a Administração.

Os aparelhos de climatização a serem adquiridos — um de 12.000 BTUs (para a sala de reunião) e outro de 24.000 BTUs (para a recepção) — possuem características técnicas adequadas ao ambiente de instalação, com eficiência energética classe "A" (Selo Procel), tecnologia Inverter e tratamento anticorrosivo, aptos para operação em área litorânea com exposição à maresia. Tais requisitos asseguram durabilidade ampliada, baixo consumo energético e menor custo de manutenção ao longo do ciclo de vida útil.

Quanto aos serviços de desinstalação e instalação, o objeto apresenta baixa complexidade técnica, demandando apenas a execução por empresa especializada, em conformidade com as normas NBR 16401, NBR 5410 e NBR 15848, assegurando a correta montagem, interligação elétrica e funcionamento do sistema de climatização.

A análise técnica conclui que:

- O objeto é tecnicamente viável e necessário ao regular funcionamento das atividades administrativas do PERUÍBEPREV;
- O enquadramento da contratação direta encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos legais e aos limites de valor previstos;
- Os requisitos de eficiência energética, sustentabilidade ambiental e durabilidade foram observados;
- A ausência de exigência de atestado de capacidade técnica é justificada pela padronização do objeto e pela ampla disponibilidade de fornecedores qualificados;
- A contratação atende integralmente ao interesse público, promovendo economia, eficiência e melhoria nas condições de trabalho dos servidores.

Diante do exposto, a Gerência Administrativa manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.837/2023, considerando tecnicamente adequada e economicamente vantajosa a solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar.

## 15. Possíveis impactos ambientais

A presente contratação envolve a aquisição e instalação de equipamentos elétricos de climatização (ar-condicionado tipo Split), o que demanda a análise de possíveis impactos ambientais e das medidas mitigadoras correspondentes, conforme os princípios da sustentabilidade e da eficiência no uso dos recursos públicos estabelecidos no art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

### a) Identificação dos possíveis impactos

Durante a execução contratual, podem ocorrer impactos ambientais relacionados aos seguintes aspectos:

1. Consumo de energia elétrica decorrente da operação dos equipamentos;
2. Geração de resíduos sólidos provenientes do descarte dos aparelhos antigos e materiais de instalação;
3. Emissão de gases refrigerantes de alto potencial de aquecimento global (GWP), caso haja manuseio inadequado;
4. Risco de corrosão acelerada em razão da exposição à maresia, com consequente redução da vida útil dos equipamentos e aumento do descarte prematuro.

### b) Medidas de mitigação

Com base nas boas práticas ambientais e nas normas técnicas aplicáveis, foram definidas as seguintes ações mitigadoras obrigatórias:

1. Eficiência energética: os equipamentos deverão possuir tecnologia Inverter e classificação "A" no Selo Procel/Inmetro, garantindo menor consumo de energia e redução das emissões indiretas de carbono associadas à matriz elétrica;
2. Uso de gás ecológico: será exigido o uso de gases refrigerantes de baixo impacto ambiental (R-32 ou R-410A), com ODP = 0 (sem destruição da camada de ozônio) e GWP reduzido, conforme diretrizes do Protocolo de Montreal;

3. Proteção anticorrosiva: os equipamentos deverão possuir tratamento especial contra maresia (condensadoras com aletas de alumínio revestidas e carcaça tratada), prolongando o ciclo de vida útil e reduzindo a necessidade de substituição precoce;
4. Logística reversa: a contratada deverá realizar a coleta e destinação ambiental adequada dos equipamentos substituídos, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 401/2008 e com o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), apresentando comprovante de descarte emitido por empresa licenciada;
5. Reaproveitamento e reciclagem: sempre que possível, deverão ser reaproveitadas estruturas metálicas, tubulações e suportes, evitando a geração desnecessária de resíduos;
6. Instalação responsável: o serviço de instalação deverá observar boas práticas para evitar vazamentos de gás refrigerante, conforme NBR 15848 e NBR 16401, e assegurar o uso controlado de materiais selantes e isolantes;
7. Manutenção preventiva: a Administração deverá manter cronograma de manutenção anual para limpeza de filtros, inspeção de gases e lubrificação, garantindo o desempenho eficiente e o prolongamento da vida útil dos equipamentos.

### c) Resultados ambientais esperados

Com a adoção das medidas acima, espera-se:

- Redução do consumo energético institucional e consequente diminuição de emissões indiretas de CO<sub>2</sub>;
- Prolongamento do ciclo de vida útil dos equipamentos, reduzindo descartes e custos ambientais;
- Descarte ambientalmente controlado de resíduos eletroeletrônicos e gases refrigerantes;
- Adoção de práticas sustentáveis permanentes no âmbito das contratações públicas do Instituto.

Os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são de baixa relevância e plenamente mitigáveis mediante as medidas preventivas descritas. A solução proposta é ambientalmente responsável e compatível com o desenvolvimento sustentável, em conformidade com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 5.837/2023, e as diretrizes da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981).

### 16. Responsáveis pela Elaboração

- Elaborador: Raffaella Bitencourt Mahamed Figueiredo – Analista Previdenciário
- Equipe Técnica de Apoio e Agente de Contratação: nomeados nos termos da Portaria nº. 046/2025 do PERUÍBEPREV.

Peruíbe, em 26 de novembro de 2025



Raffaella Bitencourt Mahamed Figueiredo  
Analista Previdenciário – Área Administrativa  
PERUÍBEPREV